

EDITAL SMS Nº 05/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, DECRETO Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DECRETO Nº 3.415, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, e nos Decretos Municipais de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, Decreto Municipal de nº 2.681, de 18 de julho de 2021, Decreto Municipal de nº 2.727, de 23 de agosto de 2021 e do Decreto Municipal de nº 2.765, de 14 de outubro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022, do Decreto Municipal de nº 2.922, de 13 de maio de 2022, e do Decreto Municipal de nº 3.415, de 29 de maio de 2024, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, conforme descrito no **ANEXO IV** deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva de profissionais destinados à Atenção Especializada à Saúde, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde conforme art. 3º da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e o Decreto Municipal de nº 2.562, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022, do Decreto Municipal de nº 2.922, de 13 de maio de 2022, e do Decreto Municipal de nº 3.415, de 29 de maio de 2024.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017.

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de forma sucessiva, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO IV** deste edital.

1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL

0701.10.302.0073.2290.31900400.1500100200

0701.10.302.0073.2290.31900400.1600000000

0701.10.302.0073.2290.31900400.1605000000

0701.10.302.0073.2384.31900400.1500100200

0701.10.302.0073.2384.31900400.1600000000

0701.10.302.0073.2384.31900400.1605000000

0701.10.302.0073.2376.31900400.1500100200

0701.10.302.0073.2376.31900400.1600000000

0701.10.302.0073.2376.31900400.1605000000

0701.10.302.0073.2376.31900400.1621000000

1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espvs+edital052024@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO III** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
- f) possuir a escolaridade, habilitação e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido nos quadros constantes no **ANEXO IV**;
- g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade;
- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
- m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no **Sistema de Seleção** toda a documentação descrita a seguir, nos formatos **PDF** ou **JPG/JPEG**, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site:

<http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 05/2024**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**;

b) uma foto no formato 3x4;

c) cópia da cédula de identidade;

d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

e) **ANEXO II** deste edital (barema), **conforme o código de seleção escolhido**, preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados;

f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos no **ANEXO II** deste edital (barema), **conforme o código de seleção escolhido**, e elencados no Sistema de Seleção.

3.5. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação, Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

3.6. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

3.7. O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, ESCOLHENDO UM DOS CÓDIGOS DAS FUNÇÕES DISPONÍVEIS, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.

3.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

- 3.10.** Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta até 2MB de tamanho, devendo, o candidato, se necessário, unir a documentação em um só arquivo.
- 3.11.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.
- 3.12.** Não será admitida a juntada posterior de documentos.
- 3.13.** Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.14.** O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição ou contratação, caso seja selecionado e convocado, o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.
- 3.15.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento.
- 3.16.** De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento.
- 3.17.** A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros.
- 3.18.** A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1.** O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 4º da Lei nº 1613/2017.
- 4.2.** A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do **ANEXO II** deste edital, **conforme o código de seleção escolhido**.
- 4.3.** O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no **ANEXO II** deste edital, **conforme o código de seleção escolhido**.
- 4.4.** Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.
- 4.5.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (**ANEXO II**), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada.
- 4.6.** A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a **20 (vinte) pontos**.
- 4.7.** Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função e habilitação a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante no **ANEXO II** deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:
- a) para experiência profissional em instituição pública: **certidão/declaração** expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

b) para experiência profissional em instituição privada: **carteira de trabalho** (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) **ou declaração do empregador**, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: **cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante**, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

4.8. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações.

4.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

4.11. Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, monitoria, docência, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptorial ou voluntariado.

4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Serão considerados classificados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação **igual ou superior a 20 (vinte) pontos**.

5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente:

- a) maior titulação comprovada, com base nos critérios previstos no Barema;
- b) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre;
- c) maior idade, considerando dia, mês, ano de nascimento.

6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.

8.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail **recursos.espvs+edital052024@gmail.com**, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO III** deste edital.

8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

8.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.6 e 4.4 deste edital inaugural.

8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais>.

10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município – DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.

10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.13. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Códigos 01 ao 14)

ANEXO III - Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO IV - Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

Sobral-CE, 14 de junho de 2024.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO
Secretário do Planejamento e Gestão

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 05/2024
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	14 de junho de 2024	http://saude.sobral.ce.gov.br/ ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	De 17 a 20 de junho de 2024 Horário: Das 8h do dia 14 às 17h do dia 20 de junho de 2023	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Resultado preliminar das inscrições	24 de junho de 2024	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar do das inscrições	25 de junho de 2024 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital052024@gmail.com
Resultado dos recursos e resultado definitivo das inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar da análise curricular	26 de junho de 2024	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da análise curricular	27 de junho de 2024 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital052024@gmail.com
Resultado dos recursos e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	28 de junho de 2024	http://saude.sobral.ce.gov.br/ ou http://diario.sobral.ce.gov.br

***NÃO SERÃO AVALIADOS OS RECURSOS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA.**

ANEXO II
EDITAL SMS Nº 05/2024
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1.	Curso de Mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) na área da saúde.	Diploma certificado ou declaração de conclusão em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
2.	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.	Certificado ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	4 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)	
3.	Curso de Residência em Saúde, (pós-graduação <i>lato sensu</i>), com área de concentração Atenção Hospitalar à Saúde.	Certificado ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)	
4.	Participação em cursos ou eventos científicos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração de participação no(s) curso(s) ou evento(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
5.	Trabalhos apresentados em eventos científicos na área da saúde	Certificado referente à apresentação de trabalho em eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
6.	Atuação profissional na função e habilitação a que concorre, exercida em instituição pública da área da Saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5,0 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
7.	Atuação profissional em gestão hospitalar, exercida em instituição pública da área da Saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	2,5 pontos por semestre (máximo 5 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO IV
EDITAL Nº 05/2024
QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

FUNÇÃO / CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Assistente Social Código 01	Cadastro de Reserva	Graduação em Serviço Social, com registro no conselho fiscalizador do exercício da profissão.	Vivenciar a identidade organizacional insitucional; Realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, execução e avaliação de trabalhos relacionados com o desenvolvimento e acompanhamento de pacientes, acompanhantes e familiares em seus aspectos sociais. Acompanhar, orientar e encaminhar os mesmos para análise de questões sociais correlacionadas à situação de internação, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens; Articular com a rede socioassistencial os encaminhamentos necessários em âmbito institucional; Monitorizar e analisar os resultados assistenciais estratégicos institucionais de responsabilidade do Serviço Social; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando com os preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	30h	R\$ 2.531,40

<p>Enfermeiro Hospitalar (Centro Cirúrgico) Código 02</p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de Centro Cirúrgico.</p>	<p>Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes no pré-trans e pós-operatório; Atuar observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, bem como as normativas institucionais prezando pela humanização do cuidado; Realizar consulta de enfermagem com anamnese e exame físico completos dando ênfase especial na investigação de antecedentes e avaliação de exames pré-operatórios; Considerar as necessidades básicas do ser humano como higiene, conforto, sono, repouso, alimentação, integridade da pele e segurança no pré-trans e pós-operatório; Realizar a sistematização da assistência de enfermagem perioperatória; Supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem e dimensioná-los adequadamente orientando as condutas conforme protocolos operacionais padrão; Realizar passagem de plantão; Supervisionar as atividades da Central de Material Esterilizado; Atentar para os cuidados de preparo do paciente antes do ato operatório; Aplicar o checklist de cirurgia segura em cada paciente admitido no centro cirúrgico; Garantir o cumprimento de normas técnicas e de biossegurança nas dependências do Centro Cirúrgico; Realizar ações de aperfeiçoamento da equipe; Encaminhar peças para análise anatomopatológica sempre que solicitado; Zelar, conferir, avaliar e gerenciar adequadamente os instrumentais cirúrgicos disponíveis; Garantir o preenchimento completo e legível de todos os termos, encaminhamentos, boletins, evoluções, registros, relatórios, guias, laudos e solicitações pertinentes a cada tipo de cirurgia; Realizar/Supervisionar o preparo da sala cirúrgica para o ato operatório; Encaminhar adequadamente o paciente após a realização da cirurgia a depender do seu grau de complexidade e estabilidade clínica e conforme recomendação médica; Prestar assistência em casos de urgências clínicas; Realizar aprazamento e evolução de enfermagem; Manter sempre dispostos e testados os recursos utilizados em casos de parada respiratória e cardiorrespiratória; Garantir transporte seguro dos pacientes tanto intra como extrahospitalar; Realizar balanço hídrico; Observar as especificidades dos pacientes cardiopatas, pneumopatas, gestantes, pessoas com outras comorbidades e pacientes dialíticos; Conduzir os encaminhamentos e pendências de cada paciente garantindo resolutividade na condução do plantão; Monitorar os pacientes quanto aos parâmetros vitais; Investigar alergias prévias dos pacientes; Prestar cuidados na sala de recuperação pré e pós anestésica; Prestar assistência de enfermagem na sala de cirurgia; Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas relacionadas ao processamento de produtos para saúde, recepção, limpeza, secagem, avaliação de integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.</p>	<p>36h</p>	<p>R\$ 3.625,21*</p>
--	----------------------------	---	---	------------	----------------------

<p>Enfermeiro Hospitalar (Clínica Hospitalar) Código 03</p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; profissional mínima de 1 (um) ano em setor de Clínica Hospitalar.</p>	<p>Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e ações de observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, bem como as normativas institucionais prezando pela humanização do cuidado e abordagem familiar; Realizar consulta de enfermagem com anamnese e exame físico completo; Considerar as necessidades básicas do ser humano como higiene, conforto, sono, repouso, alimentação, integridade da pele e segurança durante o internamento em enfermaria clínica; Realizar a sistematização da assistência de enfermagem; Supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem e dimensioná-los adequadamente orientando as condutas conforme protocolos operacionais padrão; Realizar passagem de plantão; Participar das discussões multiprofissionais de cada caso; Realizar aprazamento e evolução de enfermagem diariamente; Prestar assistência em casos de urgências clínicas e atender as necessidades especiais de pacientes à beira-leito; Manter sempre dispostos e testados os recursos utilizados em casos de parada respiratória e cardiopulmonar; Realizar preparo e administração de medicamentos, bem como coleta de exames, curativos, banho no leito e demais procedimentos necessários conforme rotina institucional e determinação da coordenação; Apoiar as famílias no momento da visita; Garantir transporte seguro dos pacientes tanto intra como extra-hospitalar; Realizar balanço hídrico; Observar as especificidades dos pacientes cirúrgicos, com comorbidades e dialíticos; Conduzir os encaminhamentos e pendências de cada paciente garantindo resolutividade na condução do plantão; Monitorar os pacientes quanto aos parâmetros vitais; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.</p>	<p>36h</p>	<p>R\$ 3.625,21*</p>
<p>Enfermeiro Hospitalar (Hemoterapia) Código 04</p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de Hemoterapia.</p>	<p>Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e ações de observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, bem como as normativas institucionais prezando pela humanização do cuidado e abordagem familiar; Realizar consulta de enfermagem com anamnese e exame físico completo; Considerar as necessidades básicas do ser humano como higiene, conforto, sono, repouso, alimentação, integridade da pele e segurança durante o internamento em enfermaria clínica; Realizar a sistematização da assistência de enfermagem; Supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem e dimensioná-los adequadamente orientando as condutas conforme protocolos operacionais padrão; Realizar passagem de plantão; Participar das discussões multiprofissionais de cada caso; Realizar aprazamento e evolução de enfermagem diariamente; Prestar assistência em casos de urgências clínicas e atender as necessidades especiais de pacientes à beira-leito; Manter sempre dispostos e testados os recursos utilizados em casos de parada respiratória e cardiopulmonar; Realizar preparo e administração de medicamentos, bem como coleta de exames, curativos, banho no leito e demais procedimentos necessários conforme rotina institucional e determinação da coordenação; Apoiar as famílias no momento da visita; Garantir transporte seguro dos pacientes tanto intra como extra-hospitalar; Realizar balanço hídrico; Observar as especificidades dos pacientes cirúrgicos, com comorbidades e dialíticos; Conduzir os encaminhamentos e pendências de cada paciente garantindo resolutividade na condução do plantão; Monitorar os pacientes quanto aos parâmetros vitais; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.</p>	<p>36h</p>	<p>R\$ 3.625,21*</p>

<p>Enfermeiro Hospitalar (Maternidade) Código 05</p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; Experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de Maternidade.</p>	<p>Acolher a pessoa gestante e seus familiares no ciclo gravídico-puerperal e avaliar todas as condições de saúde materna, assim como a do feto seguindo a Classificação de Risco em Obstetrícia; Garantir o atendimento à mulher no ciclo gravídico puerperal por meio da consulta de enfermagem; Desenvolver atividades sócio-educativas e de humanização, fundadas nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania; Garantir a presença de acompanhante(s), da estrita escolha da mulher, desde o pré-natal, até a sua alta; Avaliar a evolução do trabalho de parto e as condições maternas e fetais, utilizando-se dos recursos do partograma, parto seguro e dos exames complementares; Priorizar a utilização de tecnologias apropriadas ao parto e nascimento, respeitando a individualidade da parturiente; Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências iniciais até a chegada do médico; Realização de episiotomia e episiorrafia, ou correção de laceração de 1º e 2º graus, com aplicação de anestesia local, quando necessária; Assegurar a remoção da mulher no caso de eventual intercorrência na gestação, parto e no puerpério, em unidades de transporte adequados; Prestar assistência imediata ao recém-nascido que apresente intercorrência clínica e, quando necessário, garantir a sua remoção em unidades de transporte adequados; Cuidar de todas as mulheres em trabalho de parto com uso das Boas Práticas de Atenção ao Parto e Nascimento, fortalecimento do protagonismo, autonomia, humanização, segurança, presença do acompanhante, alimentação, deambulação, verticalização, métodos não farmacológicos de alívio da dor, procedimentos que diminuam métodos invasivos e demais condutas preconizadas; Garantir o contato pele a pele, mamada na primeira hora de vida, aleitamento materno exclusivo, alojamento conjunto, ordenha e armazenamento de leite materno, orientações gerais em conformidade com a NBCAL; Oferecer apoio emocional; Garantir a continuidade do cuidado; Proteger a gravidez e o trabalho de parto, na medida do possível, como processos normais e fisiológicos utilizando técnicas que reduzam procedimentos invasivos; Avaliação imediata do recém-nascido de acordo com as diretrizes de reanimação neonatal; Organizar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos de enfermagem; Organizar equipamentos e suprimentos de assistência ao parto e nas situações de emergência; Avaliação de gestantes com sinais e/ou sintomas de trabalho de parto, abortamento, intercorrências da gravidez, puerpério; Realização de amnioscopia e cardiotocografia; Realização da Sistematização da Assistência de Enfermagem à mulher e ao recém-nascido, em todas as suas etapas; Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem Perioperatória quando adequado; Participar da assistência à mulher na cesariana; Realizar a solicitação de hemocomponentes ao Hemoce, acompanhar a transfusão e pacientes em hemovigilância; Verificar exames pré-natais em busca de alterações que possam comprometer a assistência ao parto; Realizar testes rápidos de HIV, Sífilis em todas as pacientes admitidas, teste rápido para hepatite B e C quando necessário; Acompanhamento da evolução do trabalho de parto sem distócia com avaliação de sinais vitais maternos, dinâmica uterina, ausculta fetal, toques vaginais, etc. e manter o médico obstetra informado da evolução; Avaliação da alta de puérperas sem anormalidades; Atentar-se para os primeiros cuidados ao recém-nascido, bem como os devidos registros, garantia de imunização e de realização dos testes de triagem neonatal; Realizar o teste do coraçãozinho; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.</p>	<p>36h</p>	<p>R\$ 3.625,21*</p>
---	----------------------------	--	---	------------	----------------------

<p>Enfermeiro Hospitalar (Neonatologia) Código 06</p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de Neonatologia.</p>	<p>Admitir o recém-nascido realizando exame físico e neurológico do recém-nascido; Realizar a Sistematização da assistência de enfermagem ao recém-nascido; Dimensionar e supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem; Prestar assistência ao recém-nascido grave; Realizar transferência do recém-nascido grave para UTIN quando indicado, de forma segura; Favorecer a formação do vínculo entre recém-nascido e familiares; Favorecer o contato pele a pele precoce; Orientar o aleitamento materno exclusivo, ordenha, armazenamento e administração de leite materno, bem como a doação de leite materno; Estabelecer o cuidado com base na Escala de Alerta Precoce Neonatal; Realizar balanço hídrico; Favorecer a estabilização hemodinâmica do recém-nascido, incluindo providenciar acesso venoso e observar os cuidados com o mesmo, seja periférico ou central; Realizar apazamento, preparo e administração de medicamentos conforme prescrição médica, utilizando bomba de infusão ou bomba de seringa; Promover termorregulação do recém-nascido; Cuidar da integridade da pele do recém-nascido; Realizar cuidados e acompanhamento do recém-nascido em fototerapia; Promover nutrição eficaz do recém-nascido; Acompanhar a curva de crescimento e desenvolvimento do recém-nascido; Acompanhar hidratação venosa; Realizar procedimentos de enfermagem à beira leito; Realizar coleta de exames; Favorecer o manuseio mínimo visando melhor neurodesenvolvimento do recém-nascido; Realizar o transporte seguro do recém-nascido, quando necessário; Favorecer o cuidado para redução da dor; Observar a monitorização do recém-nascido; Realizar avaliação da severidade clínica nos recém-nascidos sob assistência respiratória; Prestar assistência ventilatória ao recém-nascido; Orientar alta do recém-nascido e consultas ambulatoriais de seguimento, favorecendo a linha de cuidados; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.</p>	<p>36h</p>	<p>R\$ 3.625,21*</p>
--	----------------------------	---	---	------------	----------------------

<p>Enfermeiro Hospitalar (Psiquiatria) Código 07</p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; Experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de Psiquiatria.</p>	<p>Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes portadores de transtornos mentais na perspectiva de Redes de Atenção; Atuar observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, as disposições da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e as normativas institucionais prezando pela redução do estigma, humanização do cuidado e abordagem familiar; Realizar consulta de enfermagem com anamnese e exame físico completos incluindo exame do estado mental; Considerar as necessidades básicas do ser humano como higiene, conforto, sono, repouso, alimentação, integridade da pele e segurança durante o internamento na enfermaria psiquiátrica; Realizar a sistematização da assistência de enfermagem com enfoque nos diagnósticos e intervenções relacionados à saúde mental; Supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem e dimensioná-los adequadamente orientando as condutas conforme protocolos operacionais padrão; Realizar passagem de plantão; Participar das discussões multiprofissionais de cada caso prezando pela alta segura em menor tempo possível reduzindo os riscos de cronificação; Realizar aprazamento e evolução de enfermagem diariamente; Prestar assistência em casos de urgências clínicas e atender as necessidades especiais de pacientes à beira-leito; Realizar preparo e administração de medicamentos, bem como coleta de exames e demais procedimentos necessários conforme solicitação médica; Dominar tecnicamente as atividades e procedimentos de enfermagem relacionados à unidade de internação psiquiátrica; Participar de atividades coletivas de promoção à saúde considerando os aspectos biopsicossociais; Considerar a dinâmica situacional e as questões da hospitalização; Apoiar as famílias no momento da visita; Oferecer um espaço humanizado e acolhedor aos pacientes e aos familiares; Favorecer os processos de desospitalização e suas implicações (ansiedades, medos, expectativas, etc.); Realizar grupos terapêuticos; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.</p>	<p>36h</p>	<p>R\$ 3.625,21*</p>
<p>Enfermeiro Hospitalar (Regulação Hospitalar) Código 08</p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de regulação hospitalar.</p>	<p>Gerenciar a ocupação e movimentação dos leitos monitorando os leitos disponíveis na instituição e suas destinações; Realizar o censo físico diário da instituição; Conhecer e utilizar os sistemas internos; Acompanhar as solicitações internas recebidas pela central de regulação de leitos e enviar as respostas as unidades solicitantes; Monitorar e avaliar possíveis altas hospitalares ou transferências a outros estabelecimentos de saúde; Realizar busca ativa de absenteísmo de consultas e exames; Participar da gestão da lista de espera cirúrgica; Conferir documentação de solicitação interna; Manter atualizadas as planilhas dos dados de indicadores de processo e resultados; Participar da construção e implementação dos fluxos e protocolos relacionados ao processo do NIR; Contribuir com o processo da oferta de vagas para o gestor do SUS; Contribuir no desenvolvimento de processos e projetos do serviço de monitoramento e avaliação; Monitorar as respostas de solicitações das vagas externas com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes; Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessários, para otimização de vagas de acordo com as demandas; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.</p>	<p>36h</p>	<p>R\$ 3.625,21*</p>

<p>Enfermeiro Hospitalar (UTI Adulto) Código 09</p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto.</p>	<p>Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes críticos internados em Unidade de Terapia Intensiva; Atuar observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, bem como as normativas institucionais prezando pela humanização do cuidado e abordagem familiar; Realizar consulta de enfermagem com anamnese e exame físico completo; Considerar as necessidades básicas do ser humano como higiene, conforto, sono, repouso, alimentação, integridade da pele e segurança durante o internamento na UTI; Realizar a sistematização da assistência de enfermagem com enfoque nos diagnósticos e intervenções relacionados aos pacientes críticos com risco de vida; Supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem e dimensioná-los adequadamente orientando as condutas conforme protocolos operacionais padrão; Realizar passagem de plantão; Participar das discussões multiprofissionais de cada caso; Realizar aprazamento e evolução de enfermagem diariamente; Prestar assistência em casos de urgências clínicas e atender as necessidades especiais de pacientes à beira-leito; Manter sempre dispostos e testados os recursos utilizados em casos de parada respiratória e cardiorrespiratória; Realizar preparo e administração de medicamentos, bem como coleta de exames, curativos, banho no leito e demais procedimentos necessários conforme rotina institucional e determinação da coordenação; Dominar tecnicamente as atividades e procedimentos de enfermagem relacionados à unidade de terapia intensiva; Apoiar as famílias no momento da visita; Favorecer os processos de desospitalização e suas implicações (ansiedades, medos, expectativas, etc.); Garantir transporte seguro dos pacientes tanto intra como extra-hospitalar; Apoiar na realização de procedimentos médicos invasivos à beiraleito; Realizar balanço hídrico; Observar as especificidades dos pacientes cirúrgicos, com comorbidades e dialíticos; Conduzir os encaminhamentos e pendências de cada paciente garantindo resolutividade na condução do plantão; Monitorar os pacientes quanto aos parâmetros vitais; Identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.</p>	<p>36h</p>	<p>R\$ 3.625,21*</p>
<p>Farmacêutico Código 10</p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Farmácia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área hospitalar.</p>	<p>Realizar controle de estoque, armazenamento, distribuição/ dispensação e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamento, imunobiológicos, material médico hospitalar e produtos para saúde; Adotar medidas gerais de precaução contra eventos adversos relacionados ao uso de medicamentos e produtos para a saúde; Realizar investigação de queixas técnicas e acompanhar os alertas de fármaco e tecno vigilância; Orientar equipe de atendentes de farmácia garantindo rígido cumprimento dos protocolos operacionais padrão e de biossegurança; Supervisionar as Farmácias Satélites; Realizar análise de prescrições médicas quanto aos aspectos farmacêuticos apoiando nas decisões clínicas relacionadas a cada caso; Realizar busca ativa de reações adversas e notificá-las conforme instrumento padrão; Avaliar os carros de emergência do hospital quanto aos itens que o compõem e providenciar reposição e lacre sempre que necessário; Realizar análise de interações medicamentosas; Elaborar rotinas, fluxos e protocolos conforme demanda da direção do hospital; Orientar o uso adequado dos medicamentos prescritos na alta hospitalar; Acompanhar as solicitações de medicamentos não padrão, uso restrito e medicamentos próprios do paciente; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.</p>	<p>40h</p>	<p>R\$ 3.158,75</p>

<p>Fonoaudiólogo Hospitalar Código 11</p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área hospitalar.</p>	<p>Executar atividades referentes ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Realizar fonoterapia sempre que solicitado conforme prescrição médica; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança; Orientar e capacitar o paciente para o autocuidado; Prestar orientações pós-alta hospitalar e gerar encaminhamentos específicos da Fonoaudiologia repassando a conduta para pacientes e familiares; Apoiar a equipe multiprofissional na proteção das vias aéreas do paciente; Realizar testes de triagem neonatal na maternidade; Prestar atendimento individualizado inclusive no manejo de pacientes críticos sob suporte ventilatório; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente o uso dos recursos e procedimentos da área de Fonoterapia Hospitalar; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Broncoaspiração; Realizar atividades relacionadas à gestão setorial em sua área de atuação; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, bem como atividades afins conforme legislação vigente.</p>	<p>20h</p>	<p>R\$ 1.871,04</p>
<p>Nutricionista Hospitalar Código 12</p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Nutrição, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área hospitalar.</p>	<p>Acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao refeitório hospitalar atentando para o rígido cumprimento das normas técnicas relacionadas às unidades de alimentação e nutrição inclusive considerando as medidas sanitárias de prevenção à Covid-19; Acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao setor de Lactário com ênfase na preparação de fórmulas, armazenamento de insumos, manipulação e transporte dos preparos, bem como nos aspectos de higiene e biossegurança; Acompanhar o estoque, validade e consumo de fórmulas alimentares e demais insumos necessários para definição e mudança das condutas nutricionais; Apoiar na fiscalização dos itens recebidos por empresa prestadora de serviços (fornecimento de alimentação para funcionários e acompanhantes e dieta conforme prescrição médica para os pacientes); Realizar atendimento individual sempre que solicitado atendendo aos princípios da Nutrição Clínica; Incentivar o aleitamento materno; Apoiar nas atividades de Posto de Coleta para o Banco de Leite Humano; Realizar diagnóstico, prescrição e acompanhamento nutricional de todos os pacientes internados em terapia intensiva; Atentar para as necessidades específicas de pacientes em pré e pós operatório; Notificar possíveis interações medicamentosas com alimentos; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico de base, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente o uso dos recursos e procedimentos da área de Nutrição Hospitalar; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Broncoaspiração; Realizar gestão de processos, padronização de fórmulas e desenvolvimento de manuais; Desenvolver atividades de educação permanente com a equipe de copeiros supervisionando suas atividades; Realizar cogestão das atividades na área de tecnologias de alimentos; Realizar atividades relacionadas a gestão setorial em sua área de atuação; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.</p>	<p>20h</p>	<p>R\$ 1.871,02</p>

<p>Psicólogo Hospitalar Código 13</p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Psicologia com registro no Conselho Profissional competente.</p>	<p>Vivenciar a identidade organizacional institucional; Realizar investigação diagnóstica do funcionamento psíquico do paciente; Considerar a dinâmica situacional: relação que estabelece com a doença, como se posiciona na relação com a equipe multidisciplinar, como lida com as questões de hospitalização, do adoecimento ou dos cuidados paliativos; Oferecer um espaço ao paciente e aos familiares para elaboração psíquica do adoecimento em relação a desospitalização e suas implicações (ansiedades, medos, expectativas, etc); Garantir assistência psicológica através de atendimento individual ao paciente e/ou familiares a depender da demanda; Realizar intervenção junto a equipe multidisciplinar, quando necessário, para a melhor entendimento dos processos subjetivos do paciente com relação ao adoecimento; Registrar em prontuários informações que forem relevantes para a equipe; Realizar, quando necessário, os devidos encaminhamentos para outros serviços da Rede de Saúde; Realizar grupos terapêuticos (psicoeducativos ou de intervenção); Realizar acompanhamento de familiares pós-óbito quando necessário; Realizar relato clínico dos atendimentos, discriminando quem será atendido (paciente ou cuidador) e determinar frequência dos atendimentos; Participar das reuniões do setor de psicologia; Realizar preceptoria de estágios; Participar das visitas multidisciplinares; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Realizar interconsulta psicológica; Participar de trabalhos em equipes multiprofissionais e interdisciplinares; Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua especialização; Planejar, desenvolver e acompanhar capacitações e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor e/ou supervisor, principalmente no que tange à orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.</p>	<p>40h</p>	<p>R\$ 3.158,75</p>
<p>Terapeuta Ocupacional Código 14</p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Terapia Ocupacional, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área hospitalar.</p>	<p>Executar métodos e técnicas da terapia ocupacional na assistência ao paciente internado; Realizar grupos terapêuticos; Orientar os pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis em relação ao atendimento proposto; Participar de atividades coletivas de promoção à saúde; Apoiar os pacientes no enfrentamento da doença, do sofrimento e do luto fortalecendo os vínculos familiares; Prestar apoio no desenvolvimento dos ciclos de vida; Considerar a dinâmica situacional e as questões da hospitalização; Favorecer os processos de desospitalização e suas implicações; Envolver a família no cuidado; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, bem como atividades afins conforme legislação vigente.</p>	<p>30h</p>	<p>R\$ 2.531,40</p>

* Os Valores poderão ser complementados em razão da Lei Municipal nº 2396, de 27 de setembro de 2023 e Portarias do Ministério de Saúde.